



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SURUBIM /PE

### PARECER TÉCNICO

**Processo Administrativo nº 09/2025  
Dispensa de Licitação nº 06/2025**

**Eu, Marcílio de Souza Arruda,** agente de Contratação no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **JOÃO ÍTALO PEREIRA AIRES**, CNPJ nº 58.597.951/0001-70, com sede na Rua Maria do Carmo Leal, 21, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, o objeto do presente é a **Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras, scanners e nobreaks da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim**, pelo valor global de **R\$18.000,00 (dezento mil reais)** pelo período de 10 (dez) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

#### **I - OBJETO:**

Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras, scanners e nobreaks da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

#### **II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva dos computadores, impressoras, scanners e nobreaks da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE, tem o objetivo de evitar problemas causados por falta de verificações rotineiras em vários aspectos da máquina, bem como, excesso de poeira, falta de espaço em disco e troca de peças antigas.

Através desta parceria, esperamos a realização periódica de manutenção para checar o funcionamento dos equipamentos de informática, no que diz respeito aos itens relacionados a estrutura das máquinas que se desgastam naturalmente com o uso ou tem um tempo de vida útil que precisa ser acompanhado. Além disso, tal contratação se justifica na necessidade de detectar e antecipar reparos de problemas nas vistorias dos equipamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras, scanners e nobreaks da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$3.875,44 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **JOÃO ÍTALO PEREIRA AIRES**, CNPJ nº 58.597.951/0001-70, pelo valor global de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo pago 10 (dez) parcelas de **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

### IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**01.031.4000.3002.0000**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

### VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 25 de fevereiro de 2024.

**Marcílio de Souza Arruda**  
**Agente de Contratação**